

A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de serem fixados subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, e ainda a remuneração a ser paga para os Diretores de Departamento da municipalidade, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2009;

CONSIDERANDO que cabe a esta Câmara a iniciativa dessa lei, fixando os valores, o que deve ser feito de forma prudente, dentro dos parâmetros legalmente determinados;

APRESENTAM À JUDICIOSA APRECIÇÃO DA COLETA CÂMARA DE VEREADORES, O SEGUINTE

PROJETO DE LEI N° 30 /2008

S Ú M U L A - *Fixa em parcela única o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, bem como a remuneração mensal dos Secretários (Diretores de Departamento) do município de Porecatu para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2009.*

Artigo 1º - O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito, e a remuneração mensal dos Secretários (Diretores de Departamento) do Município de Porecatu, a partir de 1º de janeiro de 2009, corresponderão à parcela única de R\$ 8.322,00 (oito mil, trezentos e vinte e dois reais), R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e R\$ 2.368,00 (dois mil e trezentos

e sessenta e oito reais) respectivamente, reajustáveis nas mesmas épocas e nos mesmos índices dos reajustes dos servidores públicos municipais.

Artigo 2º - Fica vedado qualquer acréscimo pecuniário ao subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais (Diretores de Departamento) do município de Porecatu nos termos do § 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2008.

OSMAR DE OLIVEIRA

Presidente

GERALDO MOREIRA DA SILVA

1º Secretário

LUIZ GALEGO

2º Secretário